



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº. 012/2022, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 020/2022, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 16 de março de 2022 apresentou o Projeto de Lei nº 020/2022, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2022 (Lei Municipal 2.204 de 10/12/2021) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.203 de 10/12/2021), para criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.731.507,94 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos) conforme abaixo discriminada”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 21 de março de 2022, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Justifica o Executivo Municipal que que conforme Repasse abaixo:

FONTES:

Fonte 00990 – ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas.	R\$ 1.511.507,94
Refere-se ao repasse de recurso do convênio nº 4500048965 formalizado entre o Município de Guaíra e a Itaipu Binacional que tem por objeto a Revitalização do Centro Náutico e Recreativo Marinas.	
Fonte 00394 – Resolução SESA nº 1071/2021 – Aquisição de Tablet	R\$ 49.000,00
Refere-se ao repasse de recurso financeiro da Resolução SESA nº 1071/2021, referente ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo de financeiro Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.	
Fonte 00395 – Resolução SESA nº 1090/2021 - Aquisição de Ambulância	R\$ 171.000,00
Refere-se ao repasse de recurso financeiro da Resolução SESA nº 10901/2021, referente ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.	

O Parecer Jurídico nº 042/2022-I, do Advogado público desta Casa, que segue em anexo, conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado a legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da república e nas Leis Complementares nºs 95/98 e 101/2000.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Desta forma, considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e não havendo óbice a que o Projeto de Lei nº 020/2022 seja aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Sala de Reuniões, em 30 de março de 2022.

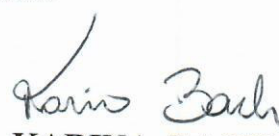
GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 020/2022 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 30 de março de 2022.


CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente


KARINA BACH
Secretária

lido em Sessão Ordinária
04/04/2022